



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; fundamentação (inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)**

**Descrição da Necessidade:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, com fornecimento de solução integrada de licenciamento de Plataforma de Gestão Educacional on-line, compreendendo implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, assessoria e consultoria, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **Justificativa da Necessidade da Contratação:**

##### **CONTEXTO E NECESSIDADE:**

A contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão educacional se faz necessária diante da crescente demanda por modernização dos processos administrativos e pedagógicos no âmbito da rede municipal de ensino.

A gestão educacional envolve atividades complexas, tais como controle de matrículas, frequência escolar, lançamento de notas, acompanhamento pedagógico, geração de relatórios e envio de dados aos sistemas oficiais do MEC/INEP. A execução dessas atividades de forma manual ou por sistemas descentralizados compromete a eficiência, aumenta o risco de erros e dificulta a consolidação das informações.

Nesse contexto, a implantação de uma plataforma de gestão educacional on-line permitirá a centralização das informações, automação dos processos, padronização das rotinas administrativas e melhoria na comunicação entre escolas, gestores, professores e responsáveis.

Além disso, a utilização de sistema informatizado proporcionará maior transparência, confiabilidade dos dados, agilidade na tomada de decisões e conformidade com as exigências legais e normativas dos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação proposta visa garantir maior eficiência administrativa, melhoria na qualidade dos serviços educacionais prestados e fortalecimento da governança pública no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

##### **Justificativa específica para adoção do Sistema de Registro de Preços:**

A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada porque a solução reúne parcelas de demanda certa e parcelas de demanda variável. A implantação do sistema e o licenciamento pelo período de 12 meses constituem necessidades definidas da Administração. Já as horas de consultoria, treinamento adicional, atendimento no local após a implantação, customização, migração e personalização correspondem a quantitativos máximos estimados, que serão acionados por Ordem de Serviço somente quando houver necessidade, sem obrigação de consumo integral.

O modelo permite atendimento gradual das necessidades supervenientes, evita a contratação antecipada de horas que possam não ser utilizadas e preserva a padronização da solução tecnológica, devendo cada acionamento observar os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e a efetiva demanda da Secretaria.

**II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)**

Considerando que, no presente momento, não foi elaborado Plano de Contratações Anual, deixa-se de indicar a correspondente previsão no PCA. A contratação, contudo, encontra respaldo no planejamento orçamentário municipal. A dotação indicada abaixo deverá ser previamente validada pelo setor de Contabilidade e, após a confirmação, reproduzida de forma uniforme no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

| <b>Secretaria</b>                                    | <b>Dotação Orçamentária</b>                                 |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura | (115) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.40.01 - Fonte<br>1.500 |

**III - Requisitos da contratação; (inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)****Participação no Processo**

- Poderão participar deste processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, devidamente regulamentados e autorizados pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, conforme exigido neste instrumento e no futuro termo de referência.

**Documentação Necessária**

- As empresas interessadas deverão estar em dia com sua documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e financeira.
- Será necessário comprovar a saúde financeira da empresa por meio do balanço patrimonial dos últimos dois exercícios.

**Controle de qualidade no recebimento**

- A contratada ficará obrigada a disponibilizar e implantar a solução contratada dentro dos prazos estabelecidos, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual.
- A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança da informação, acessibilidade, qualidade, desempenho e proteção de dados, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correção de eventuais inconformidades, ainda que identificadas após a execução dos serviços.
- Todas as despesas referentes à implantação, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da plataforma serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo quaisquer custos adicionais ao Município.
- A contratada deverá disponibilizar a solução em perfeitas condições de uso, conforme especificações constantes da proposta e dos instrumentos contratuais.
- Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou



indiretamente com a execução do objeto, inclusive no tocante a seus empregados, prepostos e subcontratados.

- Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus atos e de seus sucessores.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente às reclamações, bem como comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade verificada durante a execução do contrato.
- Submeter-se à fiscalização da contratante quanto à execução dos serviços, cumprimento dos níveis de serviço, disponibilidade do sistema e demais obrigações contratuais.
- Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração relevante, como mudança de endereço, dados bancários ou outras informações necessárias à execução contratual.
- Como condição para emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá manter toda a documentação obrigatória atualizada, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, inclusive perante a Fazenda Federal, INSS e FGTS.
- Responsabilizar-se por quaisquer autuações ou ações decorrentes da execução dos serviços, inclusive de natureza judicial, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária.
- Todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como infraestrutura tecnológica, hospedagem, segurança, suporte, atualizações e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- A solução deverá ser disponibilizada em sua versão mais atual, devidamente funcional, estável e sem restrições de uso, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência e deste ETP.

**Requisitos mínimos de segurança da informação e proteção de dados pessoais:**

- A solução deverá adotar controle de acesso individualizado por perfis e níveis de permissão, segundo o princípio do menor privilégio, com mecanismos de autenticação compatíveis com a criticidade dos dados tratados.
- Deverão ser mantidos registros de acesso e trilhas de auditoria capazes de identificar usuário, data, horário e operação realizada, pelo período a ser definido no Termo de Referência.
- Os dados deverão ser protegidos por medidas técnicas e administrativas de confidencialidade, integridade e disponibilidade, inclusive durante transmissão, armazenamento, suporte, manutenção e eventual subcontratação.
- A contratada deverá executar rotinas periódicas de backup, manter plano de continuidade e recuperação de dados e realizar testes de restauração, com evidências disponíveis à fiscalização.
- Incidentes de segurança ou suspeitas de violação de dados deverão ser comunicados imediatamente ao Município, com descrição do evento, dados afetados, medidas de contenção e plano de remediação, sem prejuízo das providências legais cabíveis.
- Ao término da contratação, a Administração deverá receber cópia integral dos dados e documentos em formato estruturado, legível e interoperável, sem bloqueio tecnológico ou cobrança adicional indevida.

- Concluída a exportação e observados os prazos legais de retenção, a contratada deverá devolver ou eliminar os dados sob sua guarda e apresentar declaração de eliminação, quando solicitada.
- A contratada atuará no tratamento de dados pessoais somente conforme as instruções documentadas do Município, assegurando dever de confidencialidade a empregados, prepostos e subcontratados.

**Prazo de implantação e local de execução dos serviços**

- A implantação e a disponibilização inicial da solução deverão ser iniciadas conforme cronograma definido pela Administração, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sem que esse marco se confunda com a execução integral do contrato, que compreenderá o licenciamento por 12 meses e os serviços acionados durante a vigência.
- A execução dos serviços será realizada de forma remota (on-line), podendo haver suporte presencial, quando necessário, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga – MT ou em local previamente definido pela Administração.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)**

Os quantitativos foram definidos a partir da estrutura da solução e da vigência anual pretendida, distinguindo-se as parcelas certas das parcelas acionáveis sob demanda. A contratação abrange uma implantação da plataforma, 12 meses de licenciamento e dois grupos de serviços técnicos variáveis, cada qual limitado a 100 horas durante a vigência.

A implantação e o licenciamento constituem demanda certa. As horas de consultoria, treinamento adicional, atendimento local, customização, migração e personalização são quantitativos máximos estimados, executáveis mediante Ordem de Serviço, conforme necessidade comprovada, sem garantia de utilização integral.

**Memória de cálculo dos quantitativos:**

- 1 implantação: corresponde à configuração, parametrização, migração inicial, homologação e disponibilização de uma solução integrada para toda a rede municipal abrangida.
- 12 meses de licenciamento: correspondem ao período anual de utilização, hospedagem, atualização, manutenção e suporte ordinário da plataforma.
- 100 horas de consultoria, treinamento adicional e atendimento local: constituem teto anual, equivalente à média referencial de até 8,33 horas por mês, para necessidades extraordinárias posteriores à implantação.
- 100 horas de customização, migração e personalização: constituem teto anual, equivalente à média referencial de até 8,33 horas por mês, para ajustes não abrangidos pela implantação ordinária e demandados durante a vigência.
- As médias mensais são referenciais de planejamento e não geram franquia mínima, obrigação de consumo ou pagamento antecipado; a medição ocorrerá pelas horas efetivamente autorizadas e executadas.



| Lote  | Seq. do Item | Código do Item | Descrição do Item                                                                                        | Unidade | Qtde. | Valor Médio Unitário | Valor Médio Total |
|-------|--------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------------|-------------------|
| 1     | 1.           | 008.120.008    | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA                                                                                   | SERV.   | 1     | Anexo I              | Anexo I           |
| 1     | 2.           | 008.120.009    | SOFTWARE GESTÃO ESCOLAR                                                                                  | MÊS     | 12    | Anexo I              | Anexo I           |
| 1     | 3.           | 008.034.050    | SERVIÇO DE DEMANDA VARIÁVEL – CONSULTORIA, TREINAMENTO ADICIONAL, ATENDIMENTO NO LOCAL APÓS IMPLANTAÇÃO. | HRS     | 100   | Anexo I              | Anexo I           |
| 1     | 4.           | 008.133.014    | SERVIÇO DE DEMANDA VARIÁVEL - CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS.                      | HRS     | 100   | Anexo I              | Anexo I           |
| Total |              |                |                                                                                                          |         |       |                      | Conforme Anexo I  |

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)**

O levantamento de mercado considerou contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Radar de Controle Público do TCE/MT, além de pesquisa direta com fornecedores especializados no segmento de gestão educacional. Foram analisadas soluções disponibilizadas por licenciamento em ambiente on-line, com serviços de implantação, migração, treinamento, suporte, manutenção e customização.

A análise demonstrou a existência de mercado fornecedor apto a disponibilizar solução integrada para gestão escolar, com base de dados centralizada e módulos interoperáveis. Entre as alternativas consideradas, a contratação de plataforma integrada como serviço mostrou-se tecnicamente viável e economicamente adequada, por reduzir custos de infraestrutura própria, evitar integrações fragmentadas e concentrar a responsabilidade pela implantação, disponibilidade, segurança e suporte. A identificação das consultas realizadas, datas, fornecedores, contratações similares e valores referenciais deverá constar da Pesquisa de Preços e do Mapa Comparativo indicados como Anexo I, cuja juntada e conferência nos autos constituem condição para a aprovação definitiva da estimativa.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)**

A estimativa do valor da contratação, os preços unitários referenciais e a memória de cálculo estão vinculados ao Anexo I - Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços. Os campos de valor médio unitário e total da tabela do item IV remetem expressamente a esse anexo. Caso o Anexo I ainda não esteja juntado aos autos, deverá ser incluído e validado antes da aprovação do Termo de Referência e do Edital, não sendo recomendável o prosseguimento do procedimento com estimativa desacompanhada de suporte documental.

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)**

A solução indicada neste ETP visa atender à necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, com fornecimento de solução integrada de Plataforma de Gestão Educacional on-line, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT. O objetivo é garantir condições adequadas para a execução das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino, assegurando eficiência, confiabilidade, segurança da informação e integração dos dados educacionais. A medida busca fortalecer a gestão educacional por meio da modernização dos processos escolares, promovendo maior controle, transparência e padronização das rotinas, bem como melhorar a comunicação entre gestores, professores, alunos e responsáveis. Além disso, visa proporcionar suporte à tomada de decisões, com base em dados consolidados e atualizados em tempo real, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)****Decisão pelo não parcelamento e formação de lote único:**

A contratação será estruturada em lote único e adjudicada a uma única empresa, pois a implantação, o licenciamento, a migração de dados, o treinamento, o suporte, a manutenção, a consultoria e as customizações constituem componentes interdependentes de uma mesma solução tecnológica.

O fracionamento entre fornecedores distintos poderia comprometer a unicidade da base de dados, a compatibilidade entre módulos, a continuidade das atualizações, a segurança da informação, a rastreabilidade das operações e a definição de responsabilidade por falhas de integração, indisponibilidade ou perda de dados.

A responsabilidade única da contratada favorece a gestão dos níveis de serviço, a solução de incidentes, a preservação da integridade dos dados, a padronização do atendimento e a economia de escala. A composição interna em itens será mantida apenas para descrição, formação de preços, medição e acionamento das demandas variáveis, sem autonomia técnica que justifique adjudicações separadas.

O lote único não elimina a competição, pois a disputa ocorrerá entre empresas capazes de fornecer integralmente plataformas de gestão educacional com os serviços associados. Diante da interdependência técnica e operacional, o não parcelamento mostra-se mais seguro e vantajoso para a Administração.

Para fins do Sistema de Registro de Preços, a implantação e o licenciamento por 12 meses permanecem como demanda certa, enquanto as horas de serviços especializados são limites máximos estimados, acionáveis conforme necessidade e sem obrigação de consumo integral.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)**

Este demonstrativo visa apresentar os resultados pretendidos com a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, com fornecimento de solução integrada de Plataforma de Gestão Educacional on-line, para atender às demandas da



Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT. O objetivo é evidenciar os benefícios esperados em termos de eficiência, organização, segurança da informação, integração de dados e qualidade na execução das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura busca, por meio desta contratação, garantir a modernização e padronização dos processos educacionais, proporcionando maior controle das informações escolares, agilidade nas rotinas administrativas e melhor acompanhamento do desempenho dos alunos. A solução permitirá ainda o fortalecimento da comunicação entre gestores, professores, alunos e responsáveis, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino.

Dessa forma, a contratação representa uma ação estratégica para aprimorar a gestão educacional, otimizar a utilização dos recursos públicos, reduzir falhas operacionais e assegurar maior transparência e confiabilidade dos dados, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### **Resultados Pretendidos:**

#### **Economicidade:**

- **Melhoria da qualidade e confiabilidade dos processos educacionais:** A contratação de empresa especializada garantirá a disponibilização de sistema moderno, seguro e estável, reduzindo falhas operacionais, retrabalho e inconsistências nos registros escolares.
- **Adequação às necessidades da rede municipal de ensino:** A plataforma atenderá às diversas demandas administrativas e pedagógicas, como matrícula, frequência, avaliações, relatórios e integração com sistemas oficiais, assegurando eficiência, padronização e qualidade na gestão educacional.
- **Otimização da gestão e uso das informações:** A centralização dos dados em ambiente digital permitirá melhor organização, acesso rápido às informações e maior controle dos processos educacionais, contribuindo para uma gestão mais eficiente e transparente.

#### **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:**

- **Otimização do tempo e da eficiência operacional:** A automação dos processos escolares reduzirá atividades manuais, proporcionando maior agilidade nas rotinas administrativas e pedagógicas, permitindo que os servidores concentrem esforços em atividades estratégicas.
- **Valorização e melhoria das condições de trabalho:** A utilização de sistema integrado proporcionará melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, com ferramentas adequadas para gestão, acompanhamento pedagógico e tomada de decisões.

#### **Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:**

- **Redução do uso de materiais físicos:** A digitalização dos processos educacionais diminuirá significativamente a utilização de papel, formulários impressos e arquivos físicos, promovendo maior economia e organização documental.
- **Sustentabilidade e responsabilidade ambiental:** A adoção de plataforma digital contribui para práticas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental por meio da diminuição do consumo de papel e insumos, alinhando-se às políticas de responsabilidade socioambiental.



### **Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros:**

- **Planejamento e controle mais eficientes:** A utilização de sistema informatizado permitirá melhor controle das informações e dos processos, reduzindo custos operacionais e evitando desperdícios de recursos públicos.
- **Redução de custos indiretos:** A automação e padronização das rotinas reduzirão despesas com retrabalho, armazenamento físico, logística documental e correção de inconsistências.
- **Aprimoramento da gestão pública:** A implementação da plataforma contribuirá para maior transparência, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos, fortalecendo a governança e a qualidade dos serviços educacionais prestados.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual; (inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)**

Foi definido um grupo de servidores para atuar na fiscalização dos serviços, composto por um servidor fiscal e um servidor substituto. Ambos serão capacitados e orientados pelo setor jurídico, assegurando que compreendam plenamente as especificidades das funções que desempenharão.

### **Capacitação e Orientação:**

- Todos os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual serão capacitados e orientados pelo setor jurídico.
- A capacitação incluirá treinamento específico sobre as responsabilidades e procedimentos de fiscalização e gestão contratual, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.

### **Designação de Fiscais e Suplentes:**

1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura:
  - **Fiscal Titular: Sr. Cleber de Miranda Barros**
  - **Fiscal Suplente: Srª. Larissa Silva dos Santos**

Essas providências visam garantir que os servidores estejam devidamente preparados para exercer suas funções de fiscalização e gestão contratual, conforme exigido pela legislação vigente.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes; (inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)**

Não há contratações em andamento que guardem correlação ou dependência com os itens pretendidos.

Em harmonia com a justificativa de não parcelamento constante do item VIII, a adjudicação do objeto será realizada em favor de uma única empresa vencedora, considerando a integração dos módulos, a unicidade da base de dados, a compatibilidade tecnológica, a segurança da informação, a continuidade do suporte e a necessidade de responsabilidade única pela solução. A licitante deverá atender integralmente às exigências do Termo de Referência e comprovar capacidade técnica e regularidade para executar o conjunto do objeto.

Diante do exposto, a Administração Pública identifica a necessidade de contratar empresa idônea e especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, cuja atividade seja compatível com o objeto da licitação, garantindo o fornecimento de solução integrada de Plataforma de Gestão Educacional on-line, com qualidade, segurança, eficiência e pleno atendimento às necessidades da Secretaria Municipal.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)**

**Aplicabilidade ao objeto:**

Por se tratar de plataforma digital disponibilizada em ambiente on-line, sem previsão de aquisição de equipamentos pelo Município, os impactos ambientais diretamente relacionados à contratação concentram-se no consumo energético da infraestrutura computacional, no armazenamento de dados e no uso residual de papel e insumos administrativos.

**Impactos possíveis:**

- Consumo de energia por servidores, data centers e equipamentos de rede utilizados pela contratada.
- Armazenamento excessivo ou desorganizado de dados, com utilização desnecessária de recursos computacionais.
- Manutenção de rotinas em papel quando houver possibilidade de tramitação e registro digital.

**Medidas mitigadoras:**

- Priorizar infraestrutura em nuvem e data centers que adotem práticas de eficiência energética, monitoramento de capacidade e uso racional de recursos.
- Adotar políticas de organização, retenção e descarte seguro de dados, observadas a finalidade do tratamento, a legislação aplicável e as orientações do Município.
- Favorecer treinamento, suporte e reuniões por meios remotos quando tecnicamente adequados, reduzindo deslocamentos desnecessários.
- Incentivar a digitalização dos processos administrativos e pedagógicos, com redução de impressões, formulários, cópias e arquivos físicos.

Com essas medidas, a solução tende a reduzir o consumo de papel, insumos de impressão, espaço físico de arquivamento e transporte de documentos, promovendo uso mais racional dos recursos públicos.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)**

Após a análise da necessidade, dos quantitativos, do levantamento de mercado, da solução integrada, do não parcelamento, dos resultados pretendidos, dos requisitos de segurança da informação e proteção de dados e dos impactos ambientais aplicáveis, conclui-se pela viabilidade da contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Plataforma de Gestão Educacional on-line à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT.

A iniciativa tem como finalidade garantir a adequada execução das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino, proporcionando maior organização, controle, segurança da informação e integração dos dados educacionais. A contratação permitirá maior eficiência na gestão escolar, automação de processos, melhoria na comunicação entre os atores envolvidos e suporte qualificado à tomada de decisões, assegurando o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis.



A medida está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos, promovendo a modernização da gestão educacional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e o fortalecimento das políticas públicas educacionais, reafirmando o compromisso do Município de Araputanga/MT com uma administração pública eficiente, responsável e orientada a resultados.

Araputanga/MT, 27 de abril de 2026.

**MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**MAPA DE RISCOS**

| Nº | Risco                                                 | Probabilidade | Impacto    | Nível de Risco | Possíveis Consequências                                                                                                              | Medidas Mitigadoras                                                                                                                                          |
|----|-------------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Falha ou atraso na implantação                        | Média         | Alto       | Alto           | Atraso na disponibilização da plataforma, prejuízo ao calendário de implantação e manutenção temporária de rotinas manuais.          | Cronograma detalhado; marcos de entrega; reuniões de acompanhamento; testes de aceitação; plano de contingência; aplicação das medidas contratuais cabíveis. |
| 2  | Indisponibilidade ou desempenho insuficiente          | Média         | Alto       | Alto           | Interrupção do acesso, atraso em registros acadêmicos e comprometimento das rotinas administrativas e pedagógicas.                   | Níveis mínimos de serviço; monitoramento; redundância; escalabilidade; suporte com prazos definidos; plano de continuidade e relatórios de disponibilidade.  |
| 3  | Migração incompleta ou inconsistente                  | Média         | Alto       | Alto           | Perda, duplicidade ou divergência de dados de alunos, turmas, notas, frequência, responsáveis e servidores.                          | Inventário e mapeamento prévios; backup da origem; ambiente de homologação; validação por amostragem e reconciliação; plano de reversão.                     |
| 4  | Falha de suporte, manutenção ou atualização           | Média         | Médio      | Médio          | Incidentes prolongados, baixa produtividade dos usuários e funcionalidades desatualizadas.                                           | Canais formais de atendimento; prazos de resposta e solução; escalonamento; equipe qualificada; relatórios de chamados; manutenção preventiva e corretiva.   |
| 5  | Incidente de segurança ou violação de dados pessoais  | Baixa         | Muito Alto | Alto           | Acesso não autorizado, vazamento, alteração ou perda de dados, impacto aos titulares e responsabilização administrativa ou judicial. | Acesso por perfis; logs; confidencialidade; proteção na transmissão e no armazenamento; backups; resposta a incidentes; comunicação imediata ao Município.   |
| 6  | Baixa adesão dos usuários ou treinamento insuficiente | Média         | Médio      | Médio          | Subutilização da plataforma, erros de operação, retrabalho e resistência às novas rotinas.                                           | Plano de capacitação; materiais de apoio; treinamento por perfis; ambiente de testes; suporte assistido na implantação; reciclagens conforme necessidade.    |
| 7  | Inadequação às exigências ou integrações MEC/INEP     | Baixa         | Alto       | Médio-Alto     | Rejeição, inconsistência ou atraso no envio de informações aos sistemas oficiais e prejuízo aos controles educacionais.              | Validação de requisitos; testes de integração; homologação; atualização contínua; acompanhamento de alterações normativas; suporte técnico especializado.    |

**MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**